

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 003/2024

Relatório:

Cuida-se do **Projeto de Lei nº 001**, de 12 de janeiro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“Regulamenta a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e dá outras providências”**.

Por determinação do Regimento Interno, o projeto foi distribuído a esta Comissão, para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação:

Analisado o Projeto sob a ótica constitucional e legal, vimos que o mesmo não necessita de modificação por encontrar respaldo na legislação pertinente que rege a matéria, no Regimento Interno da Câmara e na Lei Orgânica Municipal.

Conclusão:

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do **Projeto de Lei nº 001, de 12 de janeiro de 2024**, a ser submetido à apreciação do plenário, opinando seja aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, sem emendas.

É o nosso parecer, salvo decisão soberana do Plenário.

Sala Vereador Altino Gabriel de Souza, em 21 de fevereiro de 2024.

Relator: Márcio Rosa da Silva _____

Presidente: Fábio José de Souza _____

Membro: Rosana Gomes dos Santos Almeida _____